



Deliberações da reunião de 29 de julho

DLB N.º 0799/14 | Presente a ata n.º 14, referente à reunião de 1 de julho de 2014, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Ricardo Santos, aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0800/14 | Presente a ata n.º 15, referente à reunião de 15 de julho de 2014, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

Projeto de Relatório Final de Liquidação da Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M. (em Liquidação)

DLB N.º 0801/14 | Discutido e analisado o Projeto de Relatório Final de Liquidação da sociedade LEIRISPORT - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM (Em Liquidação), apresentado pelo Liquidatário da Leirisport e os seus III anexos, que fazem parte integrante da presente deliberação e, tendo em consideração o disposto no n.º 1, do artigo 62.º, alínea d), do RJAEL (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), as anteriores deliberações da Câmara Municipal, de 19 de fevereiro de 2013, de 3 de setembro de 2013 e 18 de fevereiro de 2014, e da Assembleia Municipal, de 28 de fevereiro de 2013, de 13 de setembro de 2013 e 28 de fevereiro de 2014, sobre a dissolução e liquidação desta sociedade, os três pareceres jurídicos elaborados e recebidos sobre o ingresso dos trabalhadores da LEIRISPORT no Município de Leiria, em anexo e que constituem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar o Projeto de Relatório Final de Liquidação da LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM (Em liquidação), bem como os seus III anexos que fazem parte da presente deliberação, destarte transferindo para o Município de Leiria, na qualidade de único acionista daquela empresa municipal, todo o património da sociedade, ativo e passivo, nele se incluindo o estabelecimento “Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa” e a respetiva atividade, com o conseqüente ingresso dos trabalhadores da sociedade dissolvida no Município de Leiria, em conseqüência da internalização da atividade económica desta empresa municipal, mantendo esses trabalhadores os atuais vínculos jurídico-laborais, com a natureza de relações de direito privado, reguladas pelo Código de Trabalho, nos termos dos três pareceres jurídicos em anexo, que fazem parte integrante da presente deliberação, assim definindo o sentido de voto a expressar na Assembleia Geral de acionistas da “LEIRISPORT - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM (Em Liquidação)”.

- b) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para representar o Município de Leiria quer na assembleia de acionistas da sociedade “LEIRISPORT - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM (Em Liquidação)” que deliberará sobre o Relatório Final da Liquidação daquela sociedade, quer na escritura notarial pela qual será transferido para o Município de Leiria a totalidade do património da LEIRISPORT - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM (Em Liquidação), ativo e passivo, nele se incluindo o estabelecimento Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa e a respetiva atividade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Conclusão do processo de internalização das atividades da Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo, E.M. | Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho – Revogação de deliberação

DLB N.º 0802/14 | 1. Do regime decorrente dos n.ºs 5 a 11 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, parecia resultar não ser possível ao Município de Leiria proceder à integração automática, no seu mapa de pessoal, dos trabalhadores da Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo, E.M., afetos às atividades objeto de internalização, no caso a “Atividade 1: ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA” e a “Atividade 4: PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDROGÃO”, conforme projeto de dissolução e liquidação oportunamente aprovado.

2. Consequentemente, e para efeitos da conclusão do processo de internalização, a Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 28 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de fevereiro de 2014, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro [LOE 2014], autorizou o recrutamento de 10 trabalhadores necessários à execução daquelas atividades, por procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3. A validade daquela deliberação dependia, contudo, entre outros requisitos, da prévia verificação da impossibilidade da Câmara Municipal Leiria em ocupar todos ou alguns dos postos de trabalho em causa, por recurso à figura da mobilidade interna, tal como exigido na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º, aplicável por força do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da LOE 2014.

4. Para o efeito a Câmara Municipal de Leiria promoveu, desde logo, o registo e a divulgação das necessidades de recrutamento em causa na bolsa de emprego público, e procedeu, ainda, à aplicação, aos 15 candidatos às ofertas de mobilidade, do único método de seleção, no caso a entrevista profissional de seleção.

5. Entretanto surgiram fundados receios de virem a ser intentadas ações judiciais, contra o Município de Leiria, pelos trabalhadores da Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo, E.M., tendo em conta as escassas probabilidades dos mesmos virem a ser contratados na sequência da conclusão dos procedimentos concursais referidos no ponto 2, o disposto no ponto 4, e, ainda, perante a aparente colisão entre as normas constantes no referido artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com o n.º 1 do artigo 285.º do Código do Trabalho, segundo o qual os contratos de trabalho dos trabalhadores da Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo, E.M. deviam transferir-se para o Município de Leiria.

6. Razão pela qual a Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo, E.M. entendeu por bem solicitar ao Professor Doutor João Amado e à Mestre Milena Rouxinol, professor associado e assistente convidada da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e especialistas na área do direito do trabalho e do direito administrativo, respetivamente, a emissão de parecer técnico-jurídico quanto à melhor forma de proceder, e cujas conclusões aqui se transcrevem para melhor entendimento:

“1. O processo de internalização da actividade económica da Leirisport, EM corresponde a um fenómeno de transmissão de unidade económica, para efeitos dos artigos 285.º e seguintes do Código do Trabalho.

2. Os trabalhadores da unidade económica Estádio devem manter os respectivos vínculos jurídico-laborais, ingressando o Município de Leiria na posição de empregador, primeiramente detida pela Leirisport, E.M.

3. Estes contratos conservam a natureza de relações de direito privado, reguladas pelo Código do Trabalho.

4. Os trabalhadores da unidade económica parque de campismo, que hajam sido objeto de acordos de cedência de interesse público ainda em vigor, também deverão manter os respectivos contratos de trabalho, a assumir pelo Município de Leiria, devendo essa sub-rogação produzir efeitos a partir do momento em que os acordos de cedência alcancem o seu termo.

5. A conservação destes vínculos implica a manutenção das mesmas condições contratuais anteriormente estabelecidas, pelo que devem manter-se as condições laborais, incluindo em matéria retributiva, de todos os trabalhadores em cujos contratos se processe aquele fenómeno de sub-rogação do Município de Leiria na posição de empregador anteriormente detida pela Leirisport, EM.”.

7. Tendo em conta que o Dr. João Paulo Neto, advogado e sócio da Diogo, Neto, Marques & Associados, Sociedade de Advogados que efetua o patrocínio judiciário do Município de Leiria, e, bem assim, o Dr. Ricardo Macieirinha, na qualidade de Advogado da Leirisport - Desporto, Lazer e Turismo, E.M., são “de opinião que deverá merecer provimento e aceite o entendimento vertido pelos Doutos Parceiristas no seu Parecer remetido à LEIRISPORT”, e não se vislumbrando qualquer violação ao princípio da legalidade que obste a que o Município de Leiria assumia, naqueles termos, os contratos de trabalho dos 17 trabalhadores daquela entidade empresarial, atualmente afetos à Atividade 1: ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA” – a saber: Ana Maria Ferreira Santos Pinto, Bruno Renato Domingos Adriano, Célia Maria Sousa Ferreira, Cristina Maria Mendes Sobreira, David José Marques Cerqueira, Dora Isabel Vitorino Ribeiro Mateus, George Luís Silva, Jorge Alexandre Neves Mendes Oliveira Branco, Olga Marina Jesus Marques, Ricardo António Oliveira Costa Marques, Samuel Nuno Nogueira Ramos, Sérgio Augusto Oliveira Familiar, Neuza Diana Oliveira Confraria, Tiago José Carvalho Brito e Vítor Manuel Fonseca Santos –, e à “Atividade 4: PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDROGÃO” – a saber: José Santos Jorge e Maria Dulcília Silva Espírito Santo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo das normas habilitantes contidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada [LVCR] e no n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, *a contrario sensu*, **deliberou, por unanimidade:**

a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 142.º do CPA, **revogue** a sua deliberação de 28 de fevereiro de 2014, pela qual autorizou os recrutamentos referidos no ponto 2 que antecede, e, bem assim, que aprove aquela deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos; e, por conseguinte,

b) Determinar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, diligencie, de imediato, para que os registos das necessidades de recrutamento em causa efetuados na BEP sejam terminados, e para que se proceda, ainda, à notificação, aos 15 candidatos às ofertas de mobilidade, dos correspondentes cancelamentos.

A presente deliberação é aprovada em minuta

Moção da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira contra o fecho da escola do 1.º Ciclo de Sismaria

DLB N.º 0803/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a moção da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira contra o fecho da escola do 1.º Ciclo de Sismaria (Anexo A), cujo teor se transcreve:

«Moção da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira contra o fecho da escola do 1.º ciclo de Sismaria

- As escolas do ensino básico constituem pilares do desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida que importam assegurar como partes integrantes para uma política de fixação, manutenção e até de aumento demográfico nas nossas localidades.
- O ensino público e a educação são essenciais para o desenvolvimento das nossas crianças e numa dimensão pedagógica e de estabilidade é importante que possam ser asseguradas no seu ambiente natural de proximidade.
- O encerramento de escolas diminui a fixação de jovens casais nos lugares da freguesia, empurrando-os para a sede de freguesia ou para a cidade.
- O necessário aumento de mobilidade de alunos, resultante do encerramento das escolas, implica um aumento elevado nos custos de transporte e alimentação.
- As escolas básicas são parte importante na dinâmica social e têm normalmente uma grande participação e abertura para a comunidade.
- As escolas da Sismaria e das Lavegadas sofreram recentemente obras de requalificação, com custos elevados para a Freguesia e para o Município.

Assim, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, reunida em sessão ordinária a 27 de junho de 2014, delibera:

- Manifestar preocupação pelo impacto social que o encerramento da escola terá nos alunos e nas famílias;
- Manifestar-se contra o encerramento de Escolas de Ensino Básico na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Manifestar a sua solidariedade para com os pais, encarregados de educação, comunidade educativa e população em geral que poderão vir a ser afetadas pelo encerramento de escolas;

- Manifestar discordância face ao número mínimo de alunos exigido para a constituição das turmas, visto ser demasiado elevado e comprometer a qualidade do ensino ministrado, bem como o funcionamento das escolas.

Mais delibera enviar esta moção:

A Sua Excelência o Presidente da República

A Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência

A todos os grupos parlamentares com assento na Assembleia da República

Ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Leiria

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria»

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Moção da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira para a preservação do Vale do Rio Lis

DLB N.º 0804/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a moção da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira para a preservação do Vale do Rio Lis, (Anexo B), cujo teor se transcreve:

«Moção da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira para a preservação do Vale do Rio Lis

O Vale do Rio Lis é, pelo menos desde a década de 50 quando foram feitas as obras de drenagem do vale, regularização do leito, defesa contra cheias e regadio, um importante fator de desenvolvimento e emprego para as freguesias atravessadas e particularmente para as freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Esquecido por parte das autoridades do Concelho e do país, a riqueza paisagística, natural e agrícola do Vale do Lis tem sido aproveitada, fruída e explorada pelas populações das nossas freguesias.

A evidente falta de investimento e manutenção nos equipamentos, falta de limpeza do leito e margens dos rios e afluentes e o desinteresse das autoridades, somado aos invernos particularmente chuvosos dos últimos anos tem provocado grandes cheias com os conhecidos prejuízos para toda a região.

Neste contexto, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, reunida em sessão ordinária a 27 de junho de 2014, delibera:

- Afirmar a importância estratégica do Vale do Lis para a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.
- Afirmar a urgência das obras de despoluição, valorização, desassoreamento e limpeza das margens do Rio Lis.
- Afirmar a urgência da execução das obras de reposição da margem destruída pela cheia de 11 de fevereiro, que provocaram elevados prejuízos nas termas de Monte Real e na agricultura, destruindo uma parte do sistema de rega.
- Exortar o governo a, através dos ministérios competentes, viabilizar as obras necessárias para a requalificação e modernização do sistema do Vale do Lis.

Mais delibera enviar esta moção:

A sua Excelência o Presidente da República

A sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar

A sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia

A todos os grupos parlamentares com assento na Assembleia da República

Ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Leiria

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Aumento temporário dos fundos disponíveis nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

DLB N.º 0805/14 | Considerando que:

- i. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;
- ii. Foi publicado o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que visa operacionalizar os procedimentos necessários à aplicação do artigo 14.º da referida Lei;
- iii. O Município de Leiria pretende assumir compromissos no valor total de 1.385.018,62 €, para adjudicação do procedimento por convite ao abrigo do Acordo Quando celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria referente ao fornecimento de energia elétrica de baixa tensão normal, baixa tensão especial e média tensão.

Assim, propõe-se o aumento temporário dos seguintes fundos disponíveis para a assunção do compromisso supra identificado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:

Origem	Montante	Observações
De Receitas Gerais		
De receitas Próprias	€ 1.385.018,62	€ 1.385.018,62 Proveniente da receita de IMI de dezembro
De empréstimos		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis no montante de €1.385.018,62, para assunção do compromisso supra citado”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Simlis - Rede de Saneamento doméstico da Maceira – Abrantina

DLB N.º 0806/14 | Presente deliberação aprovada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, de 8 de julho, cujo teor se transcreve:

«SIMLIS - REDE DE SANEAMENTO DOMÉSTICO DA MACEIRA – ABRANTINA SMASL\14\01045

Presente uma informação de serviço prestada pelo Vogal do Conselho de Administração Ricardo Miguel Faustino dos Santos, que seguidamente se transcreve:

“A SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., no quadro do aditamento ao Contrato de Recolha de Efluentes celebrado com o Município de Leiria em cumprimento do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de dezembro, promoveu, em benefício deste último, as empreitadas relativas à execução da rede de saneamento de Maceira – 1.ª e 2.ª fases e 3.ª, 5.ª e 6.ª fases, cujo acompanhamento e

fiscalização, durante toda a sua execução, coube, em representação do Município, aos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

As empreitadas foram contratadas pela SIMLIS e a gestão das mesmas foi assumida conjuntamente com os SMAS de Leiria, entidade que as viria a receber no final e a gerir, como entidade gestora do sistema de saneamento doméstico da rede em baixa.

O desenvolvimento das mesmas empreitadas foi objeto de vicissitudes várias, tendo os constrangimentos ocorridos, após uma rescisão contratual e diversas tentativas de conciliação, redundado em 4 ações administrativas comuns contra a SIMLIS no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, onde a Construtora Abrantina S.A. reclama uma indemnização global no valor de € 3.948.818,20 (três milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e dezoito euros e vinte cêntimos) são os seguintes: (i) 441/06.0BELRA; (ii) 1552/09.5BELRA; (iii) 1553/09.3BELRA e (iv) 1554/09.1BELRA.

No quadro dos processos litigiosos entre a SIMLIS e a Construtora Abrantina S.A., foi celebrado um Protocolo entre a SIMLIS e a Câmara Municipal de Leiria, a 26 de janeiro de 2011, no qual ficou estabelecido no n.º 1 da cláusula 3.ª que a Câmara Municipal de Leiria assumia o pagamento dos custos que viessem a decorrer dos processos contenciosos quer fossem impostos por ordem judiciais, quer em resultado de eventual conciliação que tivesse lugar.

Para pôr termo aos processos judiciais intentados pela Construtora Abrantina, SA. foi celebrado a 18 de dezembro de 2013 um Acordo de Transação entre a SIMLIS, a Construtora Abrantina, SA., e o Município de Leiria, tendo o mesmo sido objeto de homologação por sentença por parte do Tribunal Administrativo de Leiria. Com o presente Acordo de Transação, a SIMLIS obriga-se a pagar à Construtora Abrantina S.A. a quantia de €800.000,00.

Nos termos do estabelecido pela Cláusula 7.ª daquele Acordo de Transação o Município de Leiria deu a respetiva concordância à transação e à extinção dos processos judiciais, sendo que os direitos e obrigações emergentes da transação, na relação entre a SIMLIS e o Município de Leiria, são objeto de regulamentação autónoma.

Na sequência do Acordo de Transação, objeto de homologação por sentença judicial, e do Protocolo assinado a 26 de janeiro de 2011, foi celebrado um Acordo que obriga o Município de Leira, através dos SMAS, a pagar à SIMLIS a quantia de €800.000,00, acrescidos de juros de mora à taxa de 6,45%, em 18 prestações mensais. A minuta deste Acordo foi aprovada pelo Conselho de Administração dos SMAS de Leiria em reunião de 13 de setembro de 2013, pelo Município de Leiria em reunião de Câmara de 17 de outubro de 2013 e pelo Conselho de Administração da SIMLIS a 18 de setembro de 2013. O Acordo foi assinado pelas partes a 18 de dezembro de 2013.

Considerando que:

- O Acordo para pagamento do adiantamento de €800.000,00 à SIMLIS ainda não produziu efeitos financeiros;
- Os Serviços Municipalizados de Leiria pretendem efetuar o reembolso dos €800.000,00, à SIMLIS, numa única prestação e sem o pagamento de juros de mora.

Assim propõe-se:

- A revogação de parte do ponto 1 da deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Leiria em reunião de 13 de setembro de 2013, nomeadamente, no que diz respeito à aprovação do endividamento e da proposta do acordo de transação, para pagamento

do adiantamento de 800 mil euros, a pagar em 18 meses, com juros à taxa igual à do financiamento obtido, e à aprovação condicional do acordo de transação para pagamento do adiantamento efetuado pela SIMLIS aos SMAS de Leiria.

Mais se propõe:

- *A aprovação de nova minuta de acordo, em anexo, para pagamento do adiantamento de €800.000,00 através de uma única prestação, a qual deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor do Acordo (obtenção ou comunicação de inexigibilidade de visto prévio por parte do Tribunal de Contas).*
- *Envio da nova minuta de Acordo à SIMLIS e à Câmara Municipal de Leiria para aprovação.”*

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade o seguinte:

- A revogação de parte do ponto 1 da deliberação tomada em sua reunião de 13 de setembro de 2013, nomeadamente, no que diz respeito à aprovação do endividamento e da proposta do acordo de transação, para pagamento do adiantamento de 800 mil euros, a pagar em 18 meses, com juros à taxa igual à do financiamento obtido, e à aprovação condicional do acordo de transação para pagamento do adiantamento efetuado pela SIMLIS aos SMAS de Leiria;
- A aprovação de nova minuta de acordo, em anexo, para pagamento do adiantamento de €800.000,00 através de uma única prestação, a qual deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor do Acordo (obtenção ou comunicação de inexigibilidade de visto prévio por parte do Tribunal de Contas),
- Envio da nova minuta de Acordo à SIMLIS para aprovação.

Mais foi deliberado por unanimidade remeter o processo à Câmara Municipal de Leiria para aprovação.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o seguinte:

- i. A revogação de parte do ponto 1 da deliberação tomada na reunião do Conselho de administração dos SMAS de 13 de setembro de 2013, nomeadamente, no que diz respeito à aprovação do endividamento e da proposta do acordo de transação, para pagamento do adiantamento de 800 mil euros, a pagar em 18 meses, com juros à taxa igual à do financiamento obtido, e à aprovação condicional do acordo de transação para pagamento do adiantamento efetuado pela SIMLIS aos SMAS de Leiria;
- ii. A aprovação de nova minuta de acordo, em anexo, para pagamento do adiantamento de €800.000,00 através de uma única prestação, a qual deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor do Acordo (obtenção ou comunicação de inexigibilidade de visto prévio por parte do Tribunal de Contas);
- iii. Envio da nova minuta de Acordo à SIMLIS para aprovação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou esclarecimentos sobre o assunto supra, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que o assunto era presente novamente em reunião da Câmara Municipal porque foi entendimento do Tribunal de Contas que a SIMLIS não era uma

entidade financeira para cobrar juros de mora. Estes juros de mora vinham na sequência de um contrato assinado no sentido de pagar faseadamente a dívida que o Município tinha. Após esta análise foi entendido proceder-se à liquidação total do montante em dívida.

Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau | Repetição dos avisos de abertura

DLB N.º 0807/14 | Considerando que:

01. Em 18 de fevereiro de 2014, a Câmara Municipal de Leiria determinou o recrutamento, por procedimento concursal, do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;

02. Em 28 de fevereiro de 2014, a Assembleia Municipal de Leiria, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, designou o correspondente júri de recrutamento.

03. Em 07 de março de 2014, o júri de recrutamento reuniu para estabelecer os critérios a aplicar na seleção dos eventuais candidatos àquele procedimento concursal.

04. Em 08 de abril de 2014, a Câmara Municipal de Leiria publicitou a abertura daquele procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201404/0192.

05. Aquela publicitação foi precedida, respetivamente, da publicação, em 28 de março e em 07 de abril de 2014, no Correio da Manhã e no Diário da República 2.ª Série, do AVISO n.º 14/2014/(DIRH) e do Aviso (extrato) n.º 4733/2014, ambos de 26 de março.

06. Em 23 de abril de 2014, terminou o prazo de 10 dias úteis legalmente previsto, sem que nenhum candidato tivesse procedido à formalização de candidatura àquele procedimento concursal.

07. No entanto, importa assegurar o adequado enquadramento das funções de direção, coordenação e controlo da unidade orgânica em causa, única forma de garantir a cabal prossecução das atribuições cometidas ao Município de Leiria e de assegurar o seu bom desempenho, através da otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais, o que de forma alguma se coaduna com a declaração de extinção do procedimento concursal.

08. A decisão de aprovar e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal é da Câmara Municipal de Leiria, que, por conseguinte, será também o órgão competente para declarar a sua prossecução.

09. Assim, a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada, conjugada com os n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e pelo n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ao abrigo das normas habilitantes contidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, **deliberou por unanimidade** determinar:

- a) A prossecução do procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social [Ref. PC.06.2014.CDIDS];
- b) O aproveitamento de todos os atos administrativos praticados, até à presente data, no procedimento concursal em causa, tendo em conta que permanecem válidos, e, por conseguinte, podem e devem ser aproveitados;

- c) A repetição da publicitação da abertura daquele procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201404/0192.
- d) Aquela repetição seja precedida, respetivamente, pela republicação no Correio da Manhã e no Diário da República 2.ª Série, do AVISO n.º 14/2014/(DIRH) e do Aviso (extrato) n.º 47/33/2014, ambos de 26 de março, na parte correspondente.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 0808/14 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 7 e 22 de julho de 2014, correspondentes às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 423, 439, 442, 443, 445 a 479, 481 a 494 e 497, às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1562, 1590, 3041, 3184, 3188, 3218, 3251 a 3272, 3286, 3287, 3289, 3291 a 3303, 3305 a 3315, 3317 a 3334, 3336 a 3355, 3357 a 3363, 3365 a 3400, 3402 a 3414, 3416 a 3428, 3430 a 3518, 3520 a 3559, 3561 a 3570, 3572 a 3575, 3577 a 3636, 3638 a 3652, 3654 a 3666, 3668 a 3695, 3697 a 3702, 3704, 3706 a 3719, 3721 a 3740, 3742 a 3744, no valor total de €5.836.441,51.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0809/14 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 22 de julho de 2014, apresentando um Total de Disponibilidades de €16.701.321,17, sendo de Operações Orçamentais €15.677.387,15 e de Operações de Tesouraria €1.023.934,02, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Anulação da fatura n.º 27410/2009

DLB N.º 0810/14 | No seguimento do ofício n.º 335/09, de 28 de julho de 2009, da Freguesia de Amor (ENT. 2009/17267), cujo teor é a participação da quebra de um espelho parabólico, propriedade do Município de Leiria, instalado no cruzamento da rua Central com a rua do Jogo, no lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor, desencadeou-se o processo a fim de solicitar o ressarcimento dos danos causados em património municipal.

Após informação obtida pelo Setor de Património, junto da conservatória do Registo Automóvel de Leiria, no sentido de identificar o proprietário da viatura correspondente à matrícula indicada pela freguesia de Amor, bem como após apuramento dos gastos necessários para proceder à reparação dos danos indicados, tendo como base a informação facultada pelas anteriores Divisão de Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte (DCEVOA), Divisão de Recursos Humanos e Setor de Aprovisionamento, procedeu-se à emissão e envio da fatura n.º 27410/09, através do ofício n.º 20445/09, de 6 de novembro de 2009.

Por ofício que deu entrada nesta Câmara Municipal em 29 de novembro de 2009, através do registo ENT. 2009/26766, veio João Sesifredo contestar o pedido de ressarcimento de danos causados em património municipal e o assunto foi remetido para a DIJA.

Atendendo à análise técnico-jurídica da DIJA, refletida na informação n.º 205/2014/DIJA, que se junta, propõe-se a anulação da fatura 27410/09, no valor de €65,36, considerando que não foi feita prova de que o dano foi provocado pela viatura com a matrícula 69-57-SA, dar-se conhecimento de tal facto a João Sesifredo e o arquivamento do respetivo processo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo do I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação da fatura n.º 27410/09, no valor de €65,36, dar conhecimento de tal facto a João Sesifredo e promover ao arquivo do respetivo processo.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014 – LOE 2014)

DLB N.º 0811/14 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;
- ii. As respostas da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions*) respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011, a qual continha norma análoga à referida na alínea anterior, que iam no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;
- iii. Que a adoção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;
- iv. Que é, no entanto, mais seguro, juridicamente, manter a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais.

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

- i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior contratação;
- ii) Face à análise da proposta em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 11 do mesmo artigo, a seguinte aquisição de serviço:

Processo	Objeto	Valor estimado (*)	N.º Proposta Cabimento	Redução Previsível (**)	Observações
INT 2014/7024	Reparação mecânica e de bate-chapas de viaturas e máquinas	€13.750,00	PRC 1557/2014	(7)	a)

Notas:

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

(**) **Redução remuneratória**, nos contratos de aquisição de serviços, nos termos do artigo 73.º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro (LOE 2014):

- (1) Valor não sujeito a redução.
- (2) Redução de 2,5% a 12% sobre o valor da remuneração total de entre os limiares de €675,00 e os €2.000,00
- (3) Redução de 12%
- (4) Não aplicável, porquanto não estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2013.
- (5) Não aplicável, porquanto se trata de um contrato de aquisição de serviços cuja celebração já foi em 2013 objeto de redução, nos termos do n.º 9 do artigo 73.º da LOE 2014.
- (6) Redução por agregação nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da LOE 2014.
- (7) Não aplicável em virtude de o artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014) ter sido declarado inconstitucional, através do ACÓRDÃO N.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional, na medida em que deixou de existir base legal, a partir de 30 de maio de 2014, para que se possa aplicar a redução remuneratória nos contratos de prestação de serviços.

Observações

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 5, do artigo 73.º da LOE 2014, aplicável por força do n.º 11 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Fornecimento de eletricidade – Convite ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Aprovação do relatório final e da proposta de adjudicação

DLB N.º 0812/14 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento (Anexos E), nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 22 de abril de 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento (Anexos ___);
- b) Proceder à adjudicação, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Ofício Convite – o mais baixo preço, da forma como se segue:

Lote	Concorrente	Valor da proposta
Lote 1 – Baixa Tensão Normal – BTN (inclui iluminação pública)	EDP Comercial, SA	€3.013.815,40
Lote 2 – Baixa Tensão Especial - BTE	Galp Power, SA	€222.305,13
Lote 3 - Média Tensão - MT	Galp Power, SA	€87.924,15

- c) Proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e à dos adjudicatários, conforme disposto no artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do ponto XII do respetivo ofício convite, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e de 10 dias úteis para prestação da caução

exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIV do Ofício Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os compromissos n.ºs 1842 (lote 1); 1843 (lote 2) e 1844 (lote 3), a autorizar em 29/07/2014, após aprovação da antecipação de fundos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Concurso conceção na modalidade de Concurso Público - Conceção da imagem do Museu de Leiria e de proposta museológica, museográfica, de comunicação e divulgação e consequente desenvolvimento, implementação e concretização - Decisão de seleção

DLB N.º 0813/14 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. A abertura do Concurso de Conceção, na modalidade de Concurso Público n.º 01/2014, referente à Conceção da estratégia museológica e museográfica do Museu de Leiria, publicitado através do anúncio de procedimento n.º3629/2014, publicado em Diário da República, II Série, número 126, a 3 de julho de 2014;
- ii. Os documentos em anexo elaborados pelo júri do procedimento, nomeadamente:
 - a) Atas n.º 1 e n.º 2 referentes ao ato público que teve lugar nos dias 16 e 18 de julho de 2014, de acordo com o estabelecido nos pontos 13 e 15 dos Termos de Referência do Concurso de Conceção;
 - b) O relatório final elaborado, nos termos do n.º 8 do artigo 231.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o estabelecido nos pontos 14 e 16 dos Termos de Referência do Concurso de Conceção;
- iii. Que as deliberações do Júri do concurso sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos têm carácter vinculativo, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 227.º do CCP;
- iv. Que o concorrente vencedor do Concurso de Conceção considera-se selecionado para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, de acordo com o qual se pode adotar o ajuste direto com vista à celebração de um contrato, na sequência de um concurso de conceção, e conforme estabelecido no ponto 1.3. dos Termos de Referência do Concurso de Conceção.

Propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, delibere selecionar o trabalho de conceção vencedor do Concurso de Conceção n.º 01/2014, nomeado com o n.º 1, que obteve a classificação final de 5,9 pontos, apresentado pela empresa Arqueohoje, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 233.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Proceder à seleção do trabalho conceção nomeado com o n.º 1, que obteve a classificação final de 5,9 pontos, apresentado pela empresa Arqueohoje, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 233.º do CCP;
- b) Proceder à notificação da decisão de seleção aos concorrentes e vencedor do concurso de conceção, conforme disposto no n.º 3 do artigo 233.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção da estratégia museológica e museográfica do Museu de Leiria – Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento DLB N.º 0814/14 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. A abertura do Concurso de Conceção, na modalidade de Concurso Público n.º 01/2014, referente à Conceção da estratégia museológica e museográfica do Museu de Leiria, publicitado através do anúncio de procedimento n.º 3629/2014, publicado em Diário da República, II Série, número 126, a 3 de julho de 2014;
- ii. A decisão de seleção do trabalho conceção nomeado com o n.º 1, que obteve a classificação final de 5,9 pontos, apresentado pela empresa Arqueohoje, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 233.º do CCP, tomada pela Câmara Municipal;
- iii. Que o concorrente vencedor do Concurso de Conceção se considera selecionado para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, de acordo com o qual se pode adotar o ajuste direto com vista à celebração de um contrato, na sequência de um concurso de conceção, conforme estabelecido no ponto 1.3. dos Termos de Referência do Concurso de Conceção.

Propõe-se a adoção do ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para aquisição dos serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho de conceção selecionado, atendendo a que se encontram reunidas as condições necessárias para a sua adoção, porquanto tal intenção ficou manifestada nos respetivos Termos de Referência do Concurso de Conceção. (ponto 1.3.) e de acordo com as regras neles estabelecidas.

Do procedimento concursal:

1. Nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a contratação de serviços mereceu parecer prévio vinculativo do órgão executivo em 01 de julho de 2014;
2. O contrato a celebrar não se encontra sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC), e com o n.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.
3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual estimado será de €314.950,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. O caderno de encargos foi aprovado pela Câmara Municipal em 01 de julho de 2014, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (anexo II dos Termos de Referência do Concurso de Conceção).
5. Submete-se para aprovação o convite à apresentação de propostas (Anexo F), nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, da qual se destaca:
 - i. O convite a uma única empresa – empresa cujo trabalho foi selecionado no âmbito do concurso de conceção, nos termos do n.º 2 do artigo 114.º do CCP;

- ii. Exigibilidade de prestação de caução, cujo valor será de 5% do preço contratual, em virtude de este ser superior a €200.000,00, nos termos do disposto nos artigos 88.º e 89.º do CCP.
6. Relativamente à tramitação procedimental propõe-se que seja convidada a entidade Arqueohoje, Lda., vencedora do concurso de conceção n.º 01/2014.
7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1442/2014, de 26 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, avocando ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências conferidas pelas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 17 de outubro de 2013, publicitada pelo edital n.º 133/2013/GAP, de 18 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- i. Autorizar a abertura do procedimento de ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, para aquisição dos serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho de conceção selecionado;
- ii. Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- iii. Aprovar o convite à apresentação de propostas (Anexo G).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de documentos de receita

DLB N.º 0815/14 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

1. A emissão de documentos de receita com código de classificação de receita incorreto;
2. As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA, devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;
3. Os artigos 41.º e 42.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 02 de abril de 2013;
4. A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita.

Propõe-se que:

- i. a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 02 de abril de 2013, delibere a anulação dos seguintes documentos de receita em virtude de os mesmos terem sido emitidos com o código de classificação de receita incorreto:

Documento de Receita		
N.º	Data	Valor
15107	2014/05/13	220,80
15110	2014/05/13	307,20
15111	2014/05/13	1.344,00
15121	2014/05/13	316,80
15123	2014/05/13	2.473,60
15124	2014/05/13	630,40
15127	2014/05/13	240,00
15129	2014/05/13	838,40
15130	2014/05/13	144,00
15170	2014/05/13	1.036,80

- ii. A Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do artigo 42.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 02 de abril de 2013, delibere a anulação do seguinte documento de receita e sua restituição, em virtude de o mesmo ter sido emitido com o código de classificação de receita incorreto:

Documento de Receita		
N.º	Data	Valor
15403	2014/05/13	6.800,00

A Câmara Municipal de Leiria, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º e 42.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 02 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação dos documentos de receita supra identificados em i) e ii), em virtude de os mesmos terem sido emitidos com um código de classificação de receita incorreto, devendo ser emitidas as competentes guias em sua substituição.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Hasta Pública n.º 3/2014 - Alienação de imóveis do domínio privado do Município de Leiria. Adjudicação definitiva

DLB N.º 0816/14 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 22 de abril de 2014, autorizou o procedimento de hasta pública para a alienação de imóveis do domínio privado do Município de Leiria e aprovou o respetivo programa, tendo os mesmos sido publicitados pelo Edital n.º 46/2014, de 12 de maio;
- a hasta pública se realizou a 19 de junho de 2014, e que nela a respetiva Comissão nomeada para o efeito pela Câmara Municipal em 22 de abril de 2014, deliberou, nos termos e com os fundamentos constantes da ata do ato público que se anexa à presente deliberação (Anexo H), adjudicar provisoriamente a alienação dos imóveis que se seguem:
 - i. Lote 5 à sociedade Supernova – Laboratórios Dermocosméticos, S. A., pelo valor de € 381,00 (trezentos e oitenta e um euros);

- ii. Lote 6 à sociedade Supernova – Laboratórios Dermocosméticos, S. A., pelo valor de € 431,00 (quatrocentos e trinta e um euros);
 - iii. Lote 7 à sociedade Supernova – Laboratórios Dermocosméticos, S. A., pelo valor de € 936,00 (novecentos e trinta e seis euros);
 - iv. Lote 8 ao senhor Armando Vieira Cardoso, pelo valor de € 380,00 (trezentos e oitenta euros);
 - v. Lote 9 ao senhor Armando Vieira Cardoso, pelo valor de € 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco euros);
 - vi. Lote 13 ao senhor Manuel de Joaquim Jesus Rolo, pelo valor de € 6.073,00 (seis mil e setenta e três euros).
- os lotes 1, 2, 3, 4, 10, 11 e 12 não foram adjudicados em virtude de os mesmos terem ficado desertos, por falta de apresentação de propostas e licitações;
 - pelo adjudicatário provisório do lote 8 e 9, Senhor Armando Vieira Cardoso, foi requerida, em 01 de julho de 2014, a prorrogação do prazo para a apresentação dos comprovativos da sua situação contributiva, com fundamento em motivos a que era alheio, justificado pelo facto de ainda não ter rececionado a senha de acesso ao portal da Segurança Social que lhe permitiria extrair a competente certidão de situação contributiva regularizada no prazo estabelecido no artigo 20.º do Programa, não obstante a mesma ter sido tempestivamente requerida a 19 de junho de 2014, conforme comprovativo apresentado;
 - o Programa é omissivo no que se refere à possibilidade de prorrogação do prazo para apresentação dos comprovativos de idoneidade dos adjudicatários provisórios, competindo à Câmara Municipal a sua resolução nos termos do artigo 29.º do mesmo Programa;
 - de acordo com o disposto na alínea i) do artigo 19.º do Programa, compete à Comissão da hasta pública propor à Câmara Municipal a adjudicação dos imóveis a quem tenha oferecido o preço mais elevado;
 - nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Programa, a decisão de adjudicação definitiva de cada um dos lotes a quem tenha oferecido o preço mais elevado é da competência da Câmara Municipal de Leiria;

É presente a ata da reunião realizada a 14 de julho de 2014, a qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação, como seu Anexo H e onde a Comissão da hasta pública propõe à Câmara Municipal a adjudicação definitiva nos termos que se seguem:

- i. Lote 5 à sociedade Supernova – Laboratórios Dermocosméticos, S. A., pelo valor de € 381,00 (trezentos e oitenta e um euros);
- ii. Lote 6 à sociedade Supernova – Laboratórios Dermocosméticos, S. A., pelo valor de € 431,00 (quatrocentos e trinta e um euros);
- iii. Lote 7 à sociedade Supernova – Laboratórios Dermocosméticos, S. A., pelo valor de € 936,00 (novecentos e trinta e seis euros);
- iv. Lote 8 ao senhor Armando Vieira Cardoso, pelo valor de € 380,00 (trezentos e oitenta euros);
- v. Lote 9 ao senhor Armando Vieira Cardoso, pelo valor de € 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco euros);

- vi. Lote 13 ao senhor Manuel de Joaquim Jesus Rolo, pelo valor de € 6.073,00 (seis mil e setenta e três euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

1) Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Programa do procedimento da Hasta Pública n.º 3/2014, deferir a prorrogação do prazo para apresentação do comprovativo de idoneidade do adjudicatário provisório do lote 8 e 9, considerando que os motivos de atraso na entrega da declaração da Segurança Social, não era imputável ao requerente, porquanto:

- a) O requerente comunicou antecipadamente a possibilidade de atraso na apresentação da declaração a emitir pela Segurança Social;
- b) O requerente fez prova de que requereu tempestivamente a declaração;
- c) A declaração entregue pelo requerente apresentou a sua situação contributiva devidamente regularizada.

2) No uso da competência fixada na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Programa do procedimento da Hasta Pública n.º 3/2014, adjudicar definitivamente a alienação dos seguintes imóveis:

Lote	Designação/localização	Freguesia	Art. Matricial	Descrição CRP	Área total (m2)	Adjudicatário definitivo	Valor de adjudicação
5	Prédio urbano designado por parcela "D", sito na Zona Industrial Casal do Cego, Marrazes. Destinado a zona verde não impermeabilizada. Confrontações: Norte, Joaquim de Oliveira Caseiro e outros; Sul, lote 17; Nascente, Parcela "C"; Poente, Parcela "E".	União de freguesias de Marrazes e Barosa	U-7116	9052/Marrazes	76,00	Supernova – Laboratórios Dermocosméticos, SA	€ 381,00 (trezentos e oitenta e um euros)
6	Prédio urbano designado por parcela "E", sito na Zona Industrial Casal do Cego, Marrazes. Destinado a zona verde não impermeabilizada. Confrontações: Norte, Joaquim de Oliveira Caseiro e outros; Sul, lote 18; Nascente, Parcela "D"; Poente, Parcela "F".	União de freguesias de Marrazes e Barosa	U-7117	9053/Marrazes	86,00	Supernova – Laboratórios Dermocosméticos, SA	€ 431,00 (quatrocentos e trinta e um euros)
7	Prédio urbano designado por parcela "F", sito na Zona Industrial Casal do Cego, Marrazes. Destinado a zona verde não impermeabilizada. Confrontações: Norte, Joaquim de Oliveira Caseiro e outros; Sul, lote 19; Nascente, Parcela "E"; Poente, Parcela "G".	União de freguesias de Marrazes e Barosa	U-7118	9054/Marrazes	187,00	Supernova – Laboratórios Dermocosméticos, SA	€ 936,00 (novecentos e trinta e seis euros)
8	Prédio urbano designado por parcela "G", sito na Zona Industrial Casal do Cego, Marrazes. Destinado a zona verde não impermeabilizada. Confrontações: Norte, Joaquim de Oliveira Caseiro e outros; Sul, lote 21 Nascente, Parcela "F"; Poente, Parcela "H"	União de freguesias de Marrazes e Barosa	U-7119	9055/Marrazes	75,00	Armando Viera Cardoso	€ 380,00 (trezentos e oitenta euros)
9	Prédio urbano designado por parcela "H", sito na Zona Industrial Casal do Cego, Marrazes. Destinado a zona verde não impermeabilizada. Confrontações: Norte, Joaquim de Oliveira Caseiro e outros; Sul, arruamento público; Nascente, Parcela "G" e lote 21; Poente, outros.	União de freguesias de Marrazes e Barosa	U-7120	9056/Marrazes	424,00	Armando Viera Cardoso	€ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco euros)

13	Prédio rústico sito em Cardoso, Sismaria – Monte Redondo, composto por terra de sementeira. Confrontações: Norte e Poente, Canal 4; Sul, António Duarte Rolo e Nascente, Agostinho Duarte Rolo.	União de freguesias de Monte Redondo e Carreira	R-5461	433/Monte Redondo	2.560,00	Manuel de Joaquim Jesus Rolo	€ 6.073,00 (seis mil e setenta e três euros)
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------	-------------------	----------	------------------------------	----------------------------------------------

3) Proceder à notificação da presente deliberação aos adjudicatários definitivos conforme o disposto pelo n.º 2 do artigo 23.º do Programa.

4) Incumbir o senhor Presidente de outorgar as competentes escrituras públicas de compra e venda, ao abrigo de competência própria.

Mais deliberou, determinar à Divisão de Aprovisionamento e Património a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga das referidas escrituras que, de acordo o estabelecido no n.º 1 do artigo 27.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º, ambos do Regulamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a notificação da decisão de adjudicação aos adjudicatários.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia Bidoeira, relativo ao edifício destinado à instalação da Junta de Freguesia, Centro de Saúde e outros

DLB N.º 0817/14 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- Há já alguns anos que a Freguesia da Bidoeira de Cima tem a sua sede num edifício de propriedade do Município de Leiria, não tendo contudo sido a respetiva cedência formalizada;
- O referido edifício não se encontrava devidamente regularizado em termos de registo patrimonial em nome do Município, o que veio a acontecer em finais de 2013;
- Urge formalizar a cedência do edifício à Freguesia de Bidoeira de Cima;
- O comodato se apresenta como um contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra um imóvel para que se sirva dele, com a obrigação de o restituir, afigurando-se como suficiente para regularizar esta cedência;

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta de contrato de comodato nos termos que a seguir se transcrevem:

“MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

Entre:

Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, freguesia e concelho de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de ___/___/___, como primeiro contraente, e a **Freguesia de Bidoeira de Cima**, com sede na Rua do Comércio, em Bidoeira de Cima, N.I.P.C. 507 395 069, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Vieira Crespo, no uso dos poderes conferidos por deliberação da Junta de Freguesia de ___/___/___, como segunda contraente, é celebrado o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O Município de Leiria é dono e legítimo proprietário do prédio urbano composto por edifício destinado à Junta de Freguesia, Centro de Saúde e Centro de Convívio da 3.ª Idade, a confrontar do norte com Manuel Jacinto Crespo Novo, do sul com Manuel Passadouro, do poente com Escola Primária e do nascente com Rua do Comércio, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria a seu favor sob o n.º 3/19870406, pela AP. 41 de 1998/03/12, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 371-P, sujeito a ónus real de não fracionamento pelo prazo de 10 anos, com início em 2013/10/08.

Cláusula segunda

O primeiro contraente entrega, gratuitamente, em regime de comodato, à segunda contraente, que o recebe, o imóvel descrito na cláusula anterior, para aí serem instalados a Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima, o Centro de Saúde e outros serviços de apoio à população.

Cláusula terceira

A segunda contraente obriga-se a não dar uso diverso do previsto na cláusula segunda ao imóvel objeto do presente contrato.

Cláusula quarta

A segunda contraente obriga-se a:

- a) Conservar o imóvel cedido em bom estado de conservação e limpeza, sendo da sua exclusiva competência a gestão do mesmo e da sua responsabilidade os encargos respeitantes a quaisquer deteriorações;
- b) Assumir as despesas de funcionamento.

Cláusula quinta

A segunda contraente não pode efetuar quaisquer obras no imóvel objeto do presente contrato sem que obtenha, previamente, a competente autorização por parte da Câmara Municipal de Leiria

Cláusula sexta

A violação do disposto nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste contrato, implica a sua caducidade e a imediata restituição ao Município de Leiria do imóvel cedido.

Cláusula sétima

A segunda contraente é responsável perante o primeiro contraente por quaisquer danos ou prejuízos que, pela utilização do imóvel ora cedido, possam ser causados a terceiros.

Cláusula oitava

A segunda contraente obriga-se, findo o prazo do presente contrato, a devolver o imóvel, no mesmo estado em que lhe foi entregue, livre de quaisquer ónus ou encargos.

Cláusula nona

1. Este contrato vigorará por um período de 10 anos, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, se nenhuma das partes comunicar à outra a sua vontade de o não renovar, com a antecedência mínima de 90 dias em relação ao termo do prazo em curso.
2. A comunicação a que se refere o número anterior deve ser efetuada por carta registada, com aviso de receção.

Cláusula décima

Em tudo o omissis, o presente contrato rege-se-á pelas disposições legais aplicáveis, em especial as do Código Civil.

Cláusula décima primeira

Para a resolução de todas as questões emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, e que as Partes não resolvam por acordo, será competente o Tribunal da Comarca de Leiria.

Cláusula décima segunda

O presente contrato de comodato produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Este é feito em duplicado, destinando-se um exemplar ao primeiro contraente e o outro à segunda contraente, depois de devidamente assinado pelos representantes das partes.

Leiria, ____ de ____ de 201_.”

Pe' O Primeiro Outorgante | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Miguel de Castro

Pe'A Segunda Outorgante | O Presidente da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima | Jorge Manuel Vieira Crespo

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência conferida pela alínea ee) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 17 de outubro de 2013, publicitada pelo edital n.º 133/2013/GAP, de 18 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Doação de equipamento para a EB1 de Marinheiros

DLB N.º 0818/14 | Presente uma declaração da Associação de Pais da Escola EB1 de Marinheiros (ENTFE 2014/5914), na qual declaram ter doado, para instalar na referida escola, o seguinte equipamento:

- 1 Ecrã branco, c/160X160 e tripé EQ, no valor de €89,45;
- 1 Retroprojektor H534B EPSON, no valor de €349,00;
- 1 Cesto de basquetebol amovível, no valor de €89,95;
- 1 PEN, no valor de €6,99;
- 1 Televisor, no valor de €379,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo estipulado na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar na Escola EB1 de Marinheiros, União de Freguesias de Marrazes e Barosa.

Mais deliberou agradecer à Associação de Pais da Escola EB1 de Marinheiros a doação de referido equipamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Doação de equipamento para a EB1 de Quinta do Alçada

DLB N.º 0819/14 | Presente uma declaração da Associação de Pais da Escola EB1 de Quinta do Alçada (ENTFE 2014/5861), na qual declaram ter doado, para instalar na referida escola, o seguinte equipamento:

- 1 Aparelhagem Mini Hifi, SONY, CMT-SBT100, no valor de €179,00;

- 1 Disco externo 2.5 SEAGATE, com bolsa EVITTA, no valor de €69,99.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo estipulado na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar na Escola EB1 de Quinta do Alçada, União de Freguesias de Marrazes e Barosa.

Mais deliberou agradecer à Associação de Pais da Escola EB1 de Quinta do Alçada a doação de referido equipamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Descontos no Parque de Campismo da Praia do Pedrógão previstos no Regulamento de Utilização aprovado

DLB N.º 0820/14 | Considerando a aprovação do Regulamento de Utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão, presente na reunião de Câmara Municipal de 17 de junho;

Considerando que no n.º 3 do artigo 13.º do referido Regulamento está prevista a fruição de descontos para os portadores de Carta de Campista Nacional ou Internacional/Cartão de Autocaravanista, Cartão Jovem e +65 anos;

Considerando que não foi quantificada no Anexo I – Tabela de Preços, a percentagem a aplicar.

Propõe-se a atribuição do desconto de 25% para os portadores de Cartão Jovem e Carta de Campista Nacional ou Internacional/Cartão de Autocaravanista e 50% para os utentes/campistas maiores de 65 anos, sobre a Tabela de Preços em vigor para alojamento no Parque com exclusão dos bungalows e teepes.

O desconto deve ser efetuado no ato do chek-in ou chek-out na receção do Parque de Campismo, mediante apresentação do comprovativo da condição que o utente advoga possuir e condicionado à disponibilidade de alojamento no momento da solicitação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas f) do n.º 2 do artigo 23.º e e) e ee) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** fixar os descontos previstos no Regulamento de Utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrogão em 25% para os portadores de Cartão Jovem e Carta de Campista Nacional ou Internacional/Cartão de Autocaravanista e 50% para os utentes/campistas maiores de 65 anos, sobre a tabela de preços em vigor para alojamento no Parque com exclusão dos bungalows e teepes, respeitando-se em tudo, o previsto no referido Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do pianista Eurico José Barreiro Faria. Retificação de data

DLB N.º 0821/14 | Na sequência do projeto musical do pianista Eurico José Barreiro Faria solicitado para 27 de setembro de 2014 no Teatro Miguel Franco, mediante o regime de partilha de bilheteira, aprovado pela deliberação n.º 0102/14, de 4 de fevereiro, vem agora a entidade requerente através da ENFTE. 2014/5637, solicitar a alteração da data do espetáculo anunciado, porquanto na data em causa se encontrar ausente em participações internacionais.

Assim, considerando;

- A data de realização do espetáculo – dia 27 de setembro de 2014;

- As fundamentações alegadas pela entidade a acolher.

Propõe-se que o Município de Leiria autorize a retificação da data de realização do recital de piano.

Deste modo, o espetáculo previsto, para 27 de setembro de 2014, deverá ser considerado para 21 de fevereiro de 2015, mantendo-se as condições enunciadas na deliberação anteriormente aprovada.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A5.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação da data do Recital de Piano Eurico José Barreiro Faria para 21 de fevereiro de 2015, de acordo com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Concerto 11.º Estágio Internacional de Orquestra da Região de Leiria/ Fátima. Ratificação

DLB N.º 0822/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENTFE. 5344/2014, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes, promova a realização do “Concerto do 11.º Estágio Internacional de Orquestra da Região de Leiria/Fátima”, no dia 26 de julho, pelas 21h30, no Salão Paroquial da freguesia de Maceira.

Este Estágio, dirigido a estudantes de música de nível secundário ou superior, pretende dar oportunidade de trabalharem um repertório orquestral com o prestigiado maestro de renome internacional, Jean-Sébastien Béreau.

Neste Estágio participam dezenas de jovens músicos, para uma nova experiência de aperfeiçoamento musical e intercâmbio cultural, na cidade do Lis.

À semelhança de anos anteriores, o evento conta reunir alunos provenientes de vários pontos do País, mas também jovens oriundos de países como França, Sérvia, Brasil, Espanha, entre outros.

Atendendo ao relevo e projeção que o espetáculo tem suscitado junto da população nos anos anteriores, o Município de Leiria pretende associar-se à atividade, tendo como obrigação a aquisição do espetáculo, com um custo de €1.500,00 (INT.7628/2014).

Tendo em consideração que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior ao evento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho que autorizou todas as diligências necessárias à realização da atividade, datado do dia 16 de julho de 2014, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A atividade “Concerto 11.º Estágio Internacional de Orquestra da Região de Leiria/Fátima” tem o centro de custo n.º O85.14A25.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a iniciativa de grande importância, porquanto se revestir de interesse cultural municipal, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 16 de julho de 2014, que autorizou a realização da iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Arena Desporto – Aditamento e alteração

DLB N.º 0823/14 | Foi presente e aprovado, em reunião de Câmara Municipal de 1 de julho de 2014, o projeto de animação desportiva para a época balnear de 2014 - Arena Desporto, a decorrer na Praia do Pedrógão de 12 de julho a 31 de agosto.

Contudo, em 15.07.2014, a Associação Cultural, Desportiva e Promotora da Praia do Pedrógão demonstrou interesse em assumir a organização do Torneio de Futebol de Praia do Pedrógão, edição de 2014, através da ENTFE. 5841/2014, e que o mesmo integrasse a programação da iniciativa em epígrafe.

Para o efeito, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe a alteração e o aditamento do programa do mês de agosto, de acordo com o seguinte:

i. Onde se lê:

Dias	Atividade	Organização
1	Maratona de Cycling	Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, Health Club Corpo Livre e Maxigym Health Club
2 e 3	Encontro de Futebol de Praia Sub-13	Associação de Futebol de Leiria

Deverá ler-se:

Dias	Atividade	Organização
1	Maratona de Cycling	Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, Health Club Corpo Livre e Maxigym Health Club
	Torneio de Futebol de Praia do Pedrógão (noite)	Associação Cultural, Desportiva e Promotora da Praia do Pedrógão
2	Encontro de Futebol de Praia Sub-13 (manhã)	Associação de Futebol de Leiria
	Torneio de Futebol de Praia do Pedrógão (tarde/noite)	Associação Cultural, Desportiva e Promotora da Praia do Pedrógão
3	Torneio de Futebol de Praia do Pedrógão (dia)	Associação Cultural, Desportiva e Promotora da Praia do Pedrógão

Competirá para o efeito à Associação Cultural, Desportiva e Promotora da Praia do Pedrógão, assegurar os recursos humanos e materiais, realizar um seguro para os participantes do torneio, assegurar as questões da arbitragem e necessários policiamentos/segurança e assumir todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a Sociedade Portuguesa de Autores.

Mais se propõe a seguinte retificação:

ii. onde se lê: «autorizar, de acordo com o n.º 4, do artigo 39.º do Regulamento de Utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, descontos de 20% para os participantes dos torneios/atividades, descontos de 20% no alojamento de monitores das atividades e cedência gratuita de alojamento para equipas de arbitragem.», **deverá ler-se:** «autorizar, de acordo com o n.º 4, do artigo 39.º do Regulamento de Utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, descontos de 20% para os participantes dos torneios/atividades (Zona de tendas: A7 e A8), cedência gratuita no alojamento de monitores das atividades e no alojamento das equipas de arbitragem.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento das alterações e aditamentos acima propostos, e **deliberou por unanimidade** aprovar os mesmos nos termos propostos. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Parceria com a União de Freguesias Parceiros e Azoia para a organização da Final do Campeonato Nacional de Supercross

DLB N.º 0824/14 | Pretende o Município de Leiria associar-se à Final do Campeonato Nacional de Supercross, que decorrerá na Freguesia de Parceiros e Azoia, no dia 23 de agosto de 2014, no seguimento do pedido efetuado pela União de Freguesias supra referida (ENTFE. 2014/2442, de 19 de março).

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para o concelho e toda a região, pois esta modalidade visita pela segunda vez Leiria, tendo na sua primeira edição contado com cerca de 4000 espetadores, realizando-se na pista definitiva criada para o efeito;
- ii. A Freguesia de Parceiros e o Município de Leiria tornam-se novamente nos anfitriões desta Final do Campeonato Nacional de Supercross, divulgando assim a modalidade, o concelho de Leiria e a freguesia de Parceiros e Azoia;
- iii. Para além da espetacularidade desta vertente do Motocross, por se realizar numa pista de dimensões idênticas às de um campo de futebol, com muitos saltos em ambiente noturno, reunirá mais uma vez, os melhores pilotos nacionais e internacionais da modalidade, conjugando ainda uma demonstração de “Mini Supercross”, para crianças dos 6 aos 12 anos e um “Pedicross”, para o público em geral.

Assim, a parceria a estabelecer para a realização deste evento, traduz-se por parte do Município de Leiria, assegurar os seguintes aspetos:

a) Cedência e transporte de 34 módulos de bancadas, disponibilizando-se uma viatura pesada com motorista, a 18 e 19 de agosto (Pedrógão - Parceiros) e 25 ou 26 agosto (Parceiros - Guimarães), para transportar a estrutura metálica das bancadas, ficando a cargo da União de Freguesias de Parceiros e Azoia todos os trabalhos de desmontagem e montagem, bem como os transportes dos estrados em madeira. A DIMC apresentou um custo estimado dos trabalhos, no valor de €160,46, conforme orçamento em anexo (Anexo I).

b) Proceder ao aluguer de bancadas para o evento, com capacidade para 400 espetadores, com um custo estimado em €2.500,00 (Iva incluído), da rubrica geral s/ plano 02/020208 (prestação de serviços/alugueres).

A atividade tem os centros de custo n.ºs O104.14A133 e O104.14A112 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada nos termos acima enunciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Centro Internacional de Ténis de Leiria para a realização do “XX Internacional Júnior de Leiria”

DLB N.º 0825/14 | Presente a carta do Centro Internacional de Ténis de Leiria (ENT. 2014/5866, de 28 de julho), a solicitar apoio para a realização do “XX Internacional Júnior de Leiria”, a decorrer entre os dias 1 a 10 de agosto, nos Pousos.

Considerando que o evento em epígrafe, é um dos mais importantes e de maior relevo no âmbito das organizações internacionais por parte dos clubes do concelho, designadamente ao nível do número de edições já realizadas, do número e qualidade de tenistas envolvidos, da participação de tenistas estrangeiros, dos resultados obtidos, assim como por ser um Torneio com notoriedade e reconhecimento nacional e internacional.

Considerando também, que o Centro Internacional de Ténis de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 14/152, de 9 de janeiro).

Para o efeito, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

1. Cedência e transporte de 30 vasos com plantas para decoração do espaço envolvente, no período de 31 de julho a 11 de agosto de 2014;
2. Empréstimo de 1 bandeira do Município de Leiria, no período de 31 de julho a 11 de agosto de 2014;
3. Cedência de 200 conjuntos de ofertas institucionais, constituídos por material promocional da cidade de Leiria, para oferta aos Clubes e atletas participantes, nomeadamente folhetos, postais, vouchers do moinho de papel e do mlilmo, leiriagens, bem como, 200 sacos de plástico pequenos do Município de Leiria.

Para os itens de apoio acima enunciados, prevê-se um custo total estimado de €265,36 (duzentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos), de acordo com o centro de custos n.º O104.14A144 e n.º O104.14A145, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexam (Anexo J).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álínea d)] e 7., a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2012 e 2013, que se anexa à presente deliberação (anexo J).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio não financeiro acima mencionado, designadamente a cedência do apoio logístico e ofertas institucionais, ao Centro Internacional de Ténis de Leiria, para a realização do “XX Torneio Internacional Júnior de Leiria”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "Torneio Internacional de Lançamentos"

DLB N.º 0826/14 | Presente a carta da Juventude Vidigalense (ENTFE. 2014/5663, de 21 de maio), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do Torneio Internacional de Lançamentos, a decorrer entre os dias 2 e 3 de agosto de 2014, no Centro Nacional de Lançamentos.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de duas jornadas competitivas de âmbito internacional;
- ii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii. A Juventude Vidigalense tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Atletismo e dinamização do Centro Nacional de Lançamentos como instalação de excelência para a prática da modalidade;
- iv. O sucesso revelado na realização da edição do ano passado, com a participação inclusive de atletas olímpicos, com impacto positivo nos meios de comunicação escrita regionais e nacionais.

Considerando também, que a Juventude Vidigalense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 (ENT. 14/151, de 9 de janeiro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

- a) cedência e transporte de 30 vasos com plantas para decoração do espaço envolvente, no período de 1 a 4 de agosto de 2014, prevendo-se um custo total estimado de €124,98 (cento e vinte e quatro euros e noventa e oito cêntimos), de acordo com o centro de custos n.º O104.14A146, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo L);
- b) cedência de 20 grades metálicas, no período de 1 a 4 de agosto de 2014.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», juntam-se as listagens fornecidas pela DIF, referentes aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2012 e 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios acima mencionados à Juventude Vidigalense, para a realização do Torneio Internacional de Lançamentos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015

DLB N.º 0827/14 | Considerando o Regulamento de Atribuição de Auxílios PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e em sessão de Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, agora em vigor, elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o atual quadro de dificuldades financeiras transversal a todos os setores da vida nacional, mas muito evidente nas autarquias locais, que obriga a que haja uma forte racionalização em todas as áreas tradicionalmente objeto de atribuição de auxílios financeiros;

Considerando ainda que:

- i. No âmbito da promoção de uma filosofia de desenvolvimento e otimização da relação “Autarquia - Movimento Associativo”, os clubes/associações recomendaram uma simplificação dos pedidos de auxílio e o estabelecimento de critérios que tivessem como base o antigo Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D);
- ii. A necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, propõem-se os seguintes critérios para a avaliação das candidaturas na área do Desporto para o ano de 2015:

Critério I - Atividade Federada Regular (apoio a inscrição de atletas, seguros desportivos, material e equipamento desportivo, deslocações e outros)

- i. O Município de Leiria apoia financeiramente cada equipa do escalão de formação por ano, com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos com um valor fixo de €100,00; cada equipa do escalão de formação, com idades compreendidas entre os 11 e os 18 anos com um valor fixo de €250,00 e cada equipa do escalão sénior e seguintes com um valor fixo de €100,00.
- ii. O Município de Leiria apoia financeiramente uma equipa por escalão e género;
- iii. O Município de Leiria apoia em €10,00, por atleta do escalão de formação com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos, €25,00 por atleta dos escalões de formação com idades compreendidas entre os 11 e os 18 anos, em €10,00 por cada atleta do escalão sénior e seguintes, com o seguinte limite máximo para as modalidades coletivas, de acordo com os regulamentos dos quadros competitivos das respetivas Associações de Modalidade:
 - a) 18 atletas por equipa de futebol 11 e 14 atletas por equipas de futebol de 7;
 - b) 12 atletas por equipa de futsal;
 - c) 16 atletas por equipa de andebol;
 - d) 12 atletas por equipa de basquetebol;
 - e) 10 atletas por equipa de hóquei em patins;
 - d) Para as restantes modalidades coletivas não indicadas, aplica-se a norma supracitada.

O Município de Leiria atribui uma majoração de 30% ao valor de apoio por atleta, cujo quadro competitivo se caracterize como nacional, ficando 20% afetos às despesas relacionadas com a atividade federada regular e 10% afetos a despesas de promoção do nome de Leiria, enquadrada numa estratégia definida entre a Câmara Municipal de Leiria e o respetivo clube.

- iv. O Município de Leiria apoia em €10,00, por atleta do escalão de formação com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos, €25,00 por atleta dos escalões de formação com idades compreendidas entre os 11 e os 18 anos, em €10,00 por cada atleta do escalão sénior e seguintes, para as modalidades individuais, tendo designado que, o conceito de equipa por escalão/género é considerado para um conjunto de 10 atletas, sendo 15 o limite máximo de atletas a apoiar por equipa (ginástica; patinagem; ciclismo; btt; judo; karaté; kendo; kickboxing; ténis; paddel; atletismo; natação, etc).
- v. O Município de Leiria apoia até um valor máximo de €7.000,00 os Clubes/ Associações Desportivas, através dos itens indicados anteriormente no critério I;

Critério II – Instalações Desportivas (apoio a despesas com eletricidade, água, gás, outros)

O Município de Leiria apoia a gestão de infraestruturas pertencentes aos Clubes ou geridas por estes, desde que possuam um contrato de gestão da instalação.

A definição da totalidade do apoio a atribuir é feita proporcionalmente em função do número de equipas (quadro 1) definido no critério I, até um valor máximo por tipologia de instalação (quadro 2), de acordo com os quadros seguintes:

Quadro 1- Número de Equipas

Nº Equipas	% Máximo de Apoio
1 Equipa	20%
2 Equipas	40%
3 Equipas	60%
4 Equipas	80%
5 Equipas ou mais	100%

Quadro 2 – Tipologia de Instalação

Tipo de Instalação	Máximo de Apoio
Campo de Futebol	€ 6.000,00
Pavilhão Desportivo	€ 6.000,00
Piscina	€ 4.200,00
Polidesportivo de Ar Livre	€ 1.800,00
Campo de Ténis	€ 1.200,00
Instalações Especiais (Kartódromo, Hipódromo, etc)	€ 1.000,00

O Município de Leiria apoia os Clubes/Associações Desportivas que não possuam instalações próprias, através da cedência das instalações desportivas municipais.

O Município de Leiria poderá ajustar os valores de apoio constantes no critério I, consoante as candidaturas apresentadas.

Os apoios pontuais ficarão dependentes da dotação orçamental disponível para o Apoio ao Associativismo Desportivo – RAAML 2014, após a atribuição das verbas previstas nos critérios I e II.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** dos critérios supracitados, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do RAAML.

Mais deliberou por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades de âmbito desportivo do Concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão do Desporto e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.1. Estorno de Verbas

DLB N.º 0828/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (DIJEB), constata-se a possibilidade de realizar alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e os efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

Entidade/Programa	Descrição	Valor	N.º Compromisso	Data da Deliberação
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira e Santa Catarina da Serra	Utilização de Instalações Desportivas Municipais	252,07 €	2406/2013	20/03/2012
Agrupamento de Escolas de Colmeias	Refeições 1.º ciclo	1.390,64 €	2013/148	10/08/2012
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	Apoio Danos causados pelo temporal de 19-01-2013	3.500,00 €	647/2013	05/02/2013
Agrupamento de Escolas D. Dinis	Utilização de Instalações Desportivas Municipais	1.440,00 €	1149/2012	20/03/2012
Agrupamento de Escolas de Marrazes	Utilização de Piscinas Municipais alunos com necessidades educativas municipais	504,00 €	2012/1219	06/03/2012
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel	Utilização de Instalações Desportivas Municipais	324,30 €	1151/2012	20/03/2012
Associação de Pais Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel	EB 1 Lameira	1,24 €	REQ. 292/2013	22/01/2013
Freguesia de Amor	Apoio Danos causados pelo temporal de 19-01-2013	13,58 €	631/2013	05/02/2013
Freguesia de Barreira	Apoio Danos causados pelo temporal de 19-01-2013	106,70 €	642/2013	05/02/2013
Freguesia de Cortes	AAAF pré-escolar	8.632,10 €	2013/166	10/08/2012
Freguesia de Marrazes	Apoio Danos causados pelo temporal de 19-01-2013	9,84 €	2509/2013	05/02/2013 e 19/03/2013
Freguesia de Memória	Refeições 1.º ciclo	1.284,94 €	2013/100	10/08/2012
Freguesia de Memória	AAAF pré-escolar	2.446,11 €	2013/167	10/08/2012
Freguesia de Regueira de Pontes	AAAF pré-escolar	228,80 €	2013/177	10/08/2012
Freguesia de Souto da Carpalhosa	AAAF pré-escolar	10.823,75 €	2013/175	10/08/2012

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos, no montante de **30.958,07€**.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas de estorno de verbas apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Encerramento da Escola Básica de Moinhos de Carvide. Requerimento enviado pelos Encarregados de Educação ao Ministério da Educação e Ciência

DLB N.º 0829/14 | Presente, o requerimento enviado pelos Encarregados de Educação ao Senhor Ministro da Educação e Ciência e ao Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar (Ent. 8477/2014), com conhecimento ao Município de Leiria (Anexo M), solicitando a revogação do despacho que consubstanciou a decisão de encerramento da Escola Básica de Moinhos de Carvide, por considerarem que a dimensão desta escola não prejudica o sucesso escolar dos seus alunos e, em consequência disso, seja concedida autorização para o seu funcionamento, ao abrigo das orientações vertidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do requerimento enviado pelos Encarregados de Educação ao Senhor Ministro da Educação e Ciência e ao Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

Encerramento da Escola Básica de Loureira. Posição dos Encarregados de Educação transmitida à DGEstE

DLB N.º 0830/14 | Presente, a ata do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira-Santa Catarina da Serra (Entfe. 6068/2014) (Anexo N) onde evidenciam que o encerramento da Escola Básica de Loureira traz inúmeros prejuízos para as famílias, pelo que alguns serão obrigados a equacionar outras ofertas fora da freguesia e do concelho.

Mais solicitam à Exma. Senhora Delegada Regional que se digne reconsiderar a decisão no sentido de permitir o funcionamento deste estabelecimento de ensino no próximo ano letivo.

Pelo ofício n.º 8923/2014, de 1 de julho, o Município deu conhecimento do teor da ata do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, solicitando àquela estrutura do Ministério da Educação e Ciência que pondere a situação apresentada, tendo o estabelecimento de ensino 22 alunos, e que o mesmo não se enquadra nos critérios previstos na resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho.

De igual modo, a estrutura representativa dos pais “ForEscolas” por correio eletrónico de 22 de julho de 2014 dá conhecimento ao Município da exposição enviada à DGEstE sobre o ponto de situação da Escola Básica do 1.º ciclo de Loureira (Entfe. 6090/2014).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da ata apresentada pelo Agrupamento de Escolas de Caranguejeira e Santa Catarina da Serra e da comunicação da ForEscolas.

Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública - Ratificação de despachos

DLB N.º 0831/14 | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data despacho	Data das alterações	Alterações ao Trânsito
União de Freguesias de Parceiros e Azoia	Festa em Honra de Nossa Senhora de Santo António Alcolgulhe - Azoia	Ent. 2014/7836	10 de julho	19, 20 e 21 de julho	Corte de trânsito da Rua de Santo António e Rua da Juventude para a realização dos festejos, entre as 17h00 e as 02h00.
Associação Vespas à Nora	2ª Concentração Clube Vespas à Nora	Entfe. 2014/8181	16 de julho	19 julho	Condicionais ao trânsito inerentes ao percurso do evento que decorre nos lugares de Cortes, Reixida, Garruchas (Batalha), Barreira, Telheiro, Leiria, Pousos, Santa Eufemia, Caranguejeira, Cardosos, Arrabal, Chaiça, Abadia e Fontes, entre as 15h00 e as 20h00.
Arménio Rei & Gaspar Construções, Lda	Corte de Trânsito Rua Barão de Viamonte	Entfe. 2014/5659	16 de julho	17 de julho	Corte de trânsito na Rua Barão de Viamonte em Leiria, para apoio a operação urbanística, entre as 08h00 e as 12h00.
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	Festa em honra de S. Tiago	Entfe 2014/4778	17 de julho	26 e 27 de julho	Corte de trânsito na Estrada de São Tiago e Rua Professores Portelas, dia 26 de julho das 21h30 às 23h00, para realização da procissão Corte de trânsito na Rua Padre Manuel Silva e Estrada de São Tiago, dia 27 de julho das 16h00 às 17h00, para realização da procissão.
DIMC	Corte de Trânsito Ponte Hintze Ribeiro	INT 2014/1090	16 de julho	22 de julho	Corte de trânsito Ponte Hintze Ribeiro, em Leiria para execução de obras de reparação, entre as 09h00 e as 14h00.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública

DLB N.º 0832/14 | Presentes pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, os pedidos de licenciamento, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data das alterações	Pareceres	Alterações ao Trânsito
Freguesia de Arrabal	Festa em Honra do Sr. dos Aflitos - Soutocico	Entfe. 2014/5197	1 a 4 de agosto	GNR – Entfe. 2014/5433	Corte de trânsito na Rua Senhor dos Aflitos para a realização dos festejos e procissão no período entre as 17h00 do dia 01/08 às 04h00 do dia 04/08.

Freguesia de Maceira	Festa em Honra de Nossa Senhora da Graça e S. Mamede - Cavalinhos	Entfe. 2014/5194	08 a 10 de agosto	GNR – Entfe. 2014/8953	Corte de trânsito do Largo da Igreja para a realização dos festejos, entre as 21h00 e as 04h00. Corte de trânsito da Rua Central e Estrada do Oeste e para a realização da procissão no dia 08, entre as 20h30 e as 23h00.
----------------------	-------------------------------------------------------------------	------------------	-------------------	------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, entidade coordenadora de emergência médica, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0833/14 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Múncipe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
APPC – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral	Entfe. 2014/6622	117.14A101 (€391,50)	Rua Verde Pinho - Marrazes	1 Sinal de informação H1a 1 Painel adicional 11d 1 Painel adicional 3c 2 Sinais de informação H7 Marcação de 2 lugares de estacionamento associado a sinal internacional de acessibilidade
DIMC	INT 2014/7773	622.14A240 (€2.252,34)	Vários arruamentos na Freguesia de Maceira	13 Sinais de perigo A16a (passagem para peões) 12 Sinais de informação H7 (passagem para peões)
Freguesia de Parceiros e Azoia	ENTFE 2014/4176	622.14A190 (€135,70)	Rua de acesso ao Parque de Merendas de Parceiros	1 Sinal de proibição C6 (Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5 ton)
Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	ENTFE 2014/5205	622.14A223 (€132,31)	Rua de S. Silvestre – Marvila (Barreira)	1 Sinal de Proibição C15 – Estacionamento proibido
DIEM	ENTFE 2014/5207	622.14A224 (€617,30)	Parque estacionamento da Praia do Pedrogão (Parque das Sardinhas)	1 Sinal de proibição C1 (sentido proibido) 1 Sinal de proibição C9 (trânsito proibido a veículos de altura superior a 2.10m) 1 Sinal de informação H1a (estacionamento autorizado) 1 Sinal de informação H3 (trânsito sentido único) 1 Sinal Complementar O7a (baliza de posição) 1 Sinal Complementar O7b (baliza de posição) 1 Painel adicional modelo 10a (exceto

				caravanas e autocaravanas) 1 Painel adicional modelo 10a (execeto domingos, das 10:00 às 20.00) 1 painel adicional modela 10a (execeto feirantes) 1 dispositivo complementar ET7 – pórtico
Freguesia de Colmeias e Memória	2014/5451	622.14A234 (€322.90)	Rua Vale do Grou – Vale do Grou - Colmeias	3 Sinais de Proibição C6 (Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 9,00 ton)
Freguesia de Monte Redondo e Carreira	2014/5434	622.14A230 (€117,73)	Rua Albano Alves Pereira – Monte Redondo	1 Sinal de informação H1a (estacionamento autorizado) 1 Painel adicional mod 11j com inscrição “CTT”

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 31/2012 - Empreitada de lote n.º 6 - Diversas pavimentações, obras de alteração e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Aprovação de trabalhos a menos

DLB N.º 0834/14 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €36.627,50 + IVA, que a seguir se transcreve:

SITUAÇÃO MENSAL

<i>Valor de Adjudicação.....</i>	<i>379.662,50 euros</i>
<i>Erros de Medição Aprovados.....</i>	<i>0 euros</i>
<i>Adicionais Aprovados.....</i>	<i>0 euros</i>
<i>Situação Anterior.....</i>	<i>340.535,00 euros</i>
<i>Subtotal.....</i>	<i>39.127,50 euros</i>
<i>Situação Atual.....</i>	<i>36.627,50 euros</i>
<i>Trabalhos a menos aprovados</i>	<i>2.500,00 euros</i>
SALDO	0,00euros

Os trabalhos apresentados dizem respeito à não execução de tratamento superficial em micro-aglomerado betuminoso a frio (slury) com uma camada.

Não se tendo verificado a necessidade de executar estes trabalhos na presente empreitada, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2011 – I-230 o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas

Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que podem ser considerados como trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**, aprovar e autorizar a realização trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €36.627,50 + IVA, devendo dar-se conhecimento à Sociedade CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A..

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 31/2012 - Empreitada de lote n.º 4 - Diversas pavimentações, obras de alteração e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Aprovação de trabalhos a menos

DLB N.º 0835/14 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €8.821,12 + IVA, que a seguir se transcreve:

SITUAÇÃO MENSAL

Valor de Adjudicação.....	<u>434.768,21 euros</u>
Erros de Medição Aprovados.....	<u>0 euros</u>
Adicionais Aprovados.....	<u>0 euros</u>
Situação Anterior.....	<u>421.904,59 euros</u>
Subtotal.....	<u>..12.863,62 euros</u>
Situação Atual.....	8.821,12 euros
Trabalhos a menos aprovados	4.042,50 euros
SALDO	0,00euros

Os trabalhos apresentados dizem respeito à não execução de pavimentação de betão betuminoso e valetas em betão, na ligação da Rua dos Barros à Rua do Carregal, na localidade de Brejeira em Santa Eufémia, em resultado da reunião havida no local com o executivo da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e a fiscalização, tendo-se verificado não estarem reunidas as condições técnicas necessárias para a correta execução destes trabalhos.

Nesse sentido, não é necessário executar estes trabalhos na presente empreitada, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2011-I-230 o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas.

Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que podem ser considerados como trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**, aprovar e autorizar a realização trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €8.821,12 + IVA, devendo dar-se conhecimento à Sociedade MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A..

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 07/2012 – Construção da ponte pedonal de ligação da Rua Tenente Valadim ao Jardim Vala Real e ao Largo da Antiga Ponte dos Três Arcos - Leiria - Revisão de preço definitiva para aprovação

DLB N.º 0836/14 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, datado de 12 de junho de 2014, cujo teor se transcreve:” Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €3.005,34 + IVA.

Para valor implicado nesta despesa foi emitido o compromisso n.º 1773, de 8 de julho de 2014.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, no valor €3.005,34 + IVA, de acordo com Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 07/2014 – Empreitada de lote n.º 1 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Minuta de contrato para aprovação

DLB N.º 0837/14 | Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e o consórcio AZINHEIRO 1929 – Engenharia, S.A./ALFEROPE – Logística, Lda., no valor de €342.776,45 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 01 de julho de 2014 (Anexo O).

Em cumprimento do disposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que não foram constituídas quaisquer servidões administrativas porque não necessárias à execução de trabalhos [preparatório ou acessório] ou à obra, não tendo sido igualmente realizada qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas a intervencionar são do domínio público.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria de 2014, com a proposta de cabimento n.º 933/2014 e o compromisso n.º 1707/2014, de 3 de julho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

Mais deliberou e em cumprimento do disposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, que não foram constituídas quaisquer servidões administrativas porque não necessárias à execução de trabalhos [preparatório ou acessório] ou à obra, não tendo sido igualmente realizada qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas a intervencionar são do domínio público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 07/2014 – Empreitada de lote n.º 2 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Minuta de contrato para aprovação

DLB N.º 0838/14 | Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa CIMALHA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, S.A, no valor de €369.811,93 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 01 de julho de 2014 (Anexo P).

Em cumprimento do disposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que não foram constituídas quaisquer servidões administrativas porque não necessárias à execução de trabalhos [preparatório ou acessório] ou à obra, não tendo sido igualmente realizada qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas a intervencionar são do domínio público.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria de 2014, com a proposta de cabimento n.º 933/2014 e o compromisso n.º 1704/2014, de 3 de julho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

Mais deliberou e em cumprimento do disposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, que não foram constituídas quaisquer servidões administrativas porque não necessárias à execução de trabalhos [preparatório ou acessório] ou à obra, não tendo sido igualmente realizada qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas a intervencionar são do domínio público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 07/2014 – Empreitada de lote n.º 3 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Minuta de contrato para aprovação

DLB N.º 0839/14 | Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa CONSTRUÇÕES J. J. R. & FILHOS, S.A, no valor €337.249,64 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 01 de julho de 2014 (Anexo Q).

Em cumprimento do disposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que não foram constituídas quaisquer servidões administrativas porque não necessárias à execução de trabalhos [preparatório ou acessório] ou à obra, não tendo sido igualmente realizada qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas a intervencionar são do domínio público.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria de 2014, com a proposta de cabimento n.º 933/2014 e o compromisso n.º 1705/2014, de 3 de julho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

Mais deliberou e em cumprimento do disposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, que não foram constituídas quaisquer servidões administrativas porque não

necessárias à execução de trabalhos [preparatório ou acessório] ou à obra, não tendo sido igualmente realizada qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas a intervencionar são do domínio público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 07/2014 – Empreitada de lote n.º 4 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Minuta de contrato para aprovação

DLB N.º 0840/14 | Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A, no valor €323.489,46 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 01 de julho de 2014 (Anexo R).

Em cumprimento do disposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que não foram constituídas quaisquer servidões administrativas porque não necessárias à execução de trabalhos [preparatório ou acessório] ou à obra, não tendo sido igualmente realizada qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas a intervencionar são do domínio público.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria de 2014, com a proposta de cabimento n.º 933/2014 e o compromisso n.º 1706/2014, de 3 de julho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

Mais deliberou e em cumprimento do disposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, que não foram constituídas quaisquer servidões administrativas porque não necessárias à execução de trabalhos [preparatório ou acessório] ou à obra, não tendo sido igualmente realizada qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas a intervencionar são do domínio público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 07/2014 – Empreitada de lote n.º 5 - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Minuta de contrato para aprovação

DLB N.º 0841/14 | Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e consórcio AZINHEIRO 1929 – Engenharia, S.A./ALFEROPE – Logística, Lda., no valor €415.828,13 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 01 de julho de 2014 (Anexo S).

Em cumprimento do disposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que não foram constituídas quaisquer servidões administrativas porque não necessárias à execução de trabalhos [preparatório ou acessório] ou à obra, não tendo sido igualmente realizada qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas a intervencionar são do domínio público.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria de 2014, com a proposta de cabimento n.º 933/2014 e o compromisso n.º 1708/2014, de 3 de julho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

Mais deliberou e em cumprimento do disposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, que não foram constituídas quaisquer servidões administrativas porque não necessárias à execução de trabalhos [preparatório ou acessório] ou à obra, não tendo sido igualmente realizada qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas a intervencionar são do domínio público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Edifícios devolutos e degradados

DLB N.º 0842/14 | Presente informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, relativa à possibilidade de majoração/minoração do Imposto Municipal sobre Imóveis, dos edifícios devolutos, há mais de um ano, e dos edifícios degradados em área territorial definida pelo perímetro da Área de Reabilitação Urbana; tendo também em consideração os critérios aprovados em deliberação de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013; procederam os respetivos serviços à atualização da lista dos edifícios devolutos e degradados, relativa ao ano de 2014.

Nesta lista estão identificados 120 edifícios devolutos que, atendendo ao seu estado de conservação e com base nos indícios de desocupação social e económica, alguns com contador de água mas sem consumo, cumprem o estipulado no n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.

Constam também da mesma lista 8 edifícios degradados que, embora estejam parcialmente ocupados, foram sujeitos a vistoria, não cumprindo satisfatoriamente a sua função podendo fazer perigar a segurança de pessoas e bens, de acordo com o n.º 8 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, alterado.

Assim, foram considerados 120 edifícios devolutos e 8 edifícios degradados, num total de 128 edifícios, conforme lista anexa (Anexo T).

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, no sentido de vir a declarar os prédios constantes da lista em anexo como devolutos e degradados.

Tendo em conta que se trata de um grande número de proprietários e que estes já foram individualmente notificados sobre o mesmo assunto no ano anterior, propõe-se que as notificações sejam feitas através de Edital, salvo os casos em que tenha havido mudança recente de proprietário ou os casos cuja condição de edifício devoluto ou degradado esteja a ser considerada pela primeira vez.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a identificação dos prédios urbanos, constantes das listas provisórias em anexo como devolutos e degradados, para posterior notificação dos respetivos proprietários, para estes exercerem o direito de audição prévia, e da decisão, nos termos e prazos previstos no (CPA) Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta de Regulamento do Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** perguntou, tendo em conta a existência de bancos locais de ajudas técnicas dinamizados por algumas entidades da região, a razão pela qual surgiu a ideia de criar o Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** respondeu que o BATML surge como uma necessidade sentida pelos próprios munícipes e Instituições do concelho. As entidades financiadoras, nomeadamente o Sistema Nacional de Saúde e a Segurança Social não têm dado resposta a todos os pedidos, considerando os cortes orçamentais verificados nesta rúbrica. Este tem sido efetivamente, o feedback transmitido no Gabinete de Atendimento Social do Município.

DLB N.º 0843/14 | Os Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, apresentaram uma proposta, cujo teor se transcreve:

«Projeto de Regulamento do Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria

O Banco de Ajudas Técnicas pretende dar resposta a indivíduos que por motivos de perda de autonomia física – temporária e permanente, necessitam da utilização de ajudas técnicas, tendo em vista a melhoria dos cuidados com conseqüente repercussão na qualidade de vida. Após a análise, do Projeto de Regulamento do Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria, os Vereadores eleitos pelo PSD, fazem a seguinte proposta de alteração:

- Separação dos equipamentos dependendo do uso que se destina: uso temporário e uso permanente;
- Que a decisão final seja tomada (Artigo 10.º), no prazo máximo de 5 dias úteis (em vez de 15 dias) a contar da apresentação do pedido, de modo a ir ao encontro das situações de urgência;
- Que a devolução do equipamento seja de um prazo máximo de 3 meses para os equipamentos de uso temporário e de 6 meses para o caso do uso permanente. Ambos os casos com possibilidade de renovação, caso persista a necessidade, mas permitindo assim um maior controlo sobre o stock.

Leiria, 29 de Julho de 2014

Os Vereadores»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** alterar a proposta de Regulamento do Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria, passando o mesmo a ter a redação infra.

DLB N.º 0844/14 | Presente uma proposta de Regulamento do Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria:

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de ação social.

Considerando a abrangência das políticas sociais do Município de Leiria, atendendo às necessidades da população leiriense mais fragilizada e com mobilidade reduzida, bem como dos seus familiares ou instituições que os acompanham propõe-se a criação do Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria.

Considerando que o Banco de Ajudas Técnicas pretende dar resposta a indivíduos que por motivos de perda de autonomia física - temporária ou permanente, necessitam da utilização de ajudas técnicas tendo em vista a melhoria dos cuidados com conseqüente repercussão na qualidade de vida.

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto de Regulamento para implementação Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria, o qual irá ser objeto de audiência e apreciação públicas, ao abrigo dos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias seguidos a contar da sua publicação.

O presente projeto de regulamento será posteriormente levado à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria no âmbito das suas competências em matéria regulamentar em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PROJETO DE REGULAMENTO DO BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa definir as condições de funcionamento do Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria, doravante designado apenas por Banco.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O Banco é aplicável no concelho de Leiria.

Artigo 3.º

Entidade Promotora

É entidade promotora do Banco a Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 4.º

Constituição

O Banco é constituído por ajudas técnicas que, a título de cedência temporária, sejam cedidas por pessoas individuais e coletivas e que se encontrem em devido estado de conservação.

Artigo 5.º

Ajudas Técnicas

1. São consideradas ajudas técnicas, todos os equipamentos utilizados para atenuar as consequências da falta de mobilidade e/ou deficiência, com vista a proporcionar ao indivíduo a melhoria da qualidade de vida.
2. O Banco é constituído por vários equipamentos, de entre os quais se destacam cadeira de rodas, canadianas, andarilhos, camas articuladas, entre outros, consoante a possibilidade de aquisição/cedência verificada.
3. A Autarquia disponibiliza um espaço para acondicionamento do equipamento no Estádio Municipal Magalhães Pessoa.

Artigo 6.º

Destinatários

Podem beneficiar de Ajudas Técnicas, indivíduos que possuam incapacidade e/ou deficiência temporária ou permanente por motivos de doença ou acidente, residentes no concelho de Leiria, que comprovem a necessidade de usufruir de Ajudas Técnicas, através de declaração médica e que não tenham conseguido apoio imediato pela via dos serviços de saúde ou segurança social.

Artigo 7.º

Apresentação do requerimento

- 1- O pedido é efetuado mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de acordo com o modelo previsto no Anexo I do presente regulamento que dele faz parte integrante.
- 2- O requerimento deverá ser apresentado no Gabinete de Atendimento Social da Câmara Municipal de Leiria, podendo ser exibido em nome do beneficiário, por familiares, outras pessoas ou entidades, desde que o façam em interesse comprovado do primeiro.

Artigo 8.º

Instrução do pedido

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão do beneficiário e restantes elementos do agregado familiar;
- b) Fotocópia do Cartão do SNS do beneficiário;
- c) Apresentação de declaração médica que ateste a necessidade de utilização do equipamento pelo beneficiário emitida pelo SNS.

Artigo 9.º

Apreciação do pedido

1. A apreciação do pedido incide sobre a importância do equipamento para a autonomia e bem-estar do requerente e processa-se através da análise documental.
2. Compete à Divisão de Desenvolvimento Social apreciação do pedido.

Artigo 10.º

Decisão final

1. A Câmara Municipal de Leiria, ou, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria com competência delegada, ou, o Vereador com competência subdelegada, profere decisão final sobre o pedido apresentado.
2. A decisão deve ser tomada no prazo de 5 dias a contar da apresentação do pedido, devendo o requerente ser notificado por escrito.

Artigo 11.º

Atribuição do equipamento

- 1- O equipamento será atribuído conforme a sua disponibilidade, através do preenchimento de um Termo de Responsabilidade (Anexo II).
- 2- Caso não exista disponibilidade do equipamento, o pedido ficará em lista de espera e será entregue logo que fique disponível.
- 3- Sempre que se verificarem vários pedidos para o mesmo equipamento, na impossibilidade de todos serem atendidos, a situação será analisada pela Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Leiria, devendo a seleção ser baseada nos seguintes critérios:

- a) Situação clínica/grau de dependência do beneficiário;
 - b) Situação socioeconómica do beneficiário e respetivo agregado familiar;
 - c) Data em que os pedidos foram formulados.
- 4- A entidade promotora poderá averiguar se o equipamento está a ser utilizado corretamente pelo beneficiário para o fim requerido.

Artigo 12.º

Direitos e Deveres dos beneficiários

- 1- É direito dos beneficiários usufruir de ajudas técnicas adequadas à situação de incapacidade.
- 2- São deveres dos beneficiários:
 - a) Zelar pela conservação e boa utilização do equipamento que lhes é cedido temporariamente;
 - b) Providenciar o transporte do material e respetiva montagem.
 - c) Informar a equipa responsável pelo Banco de qualquer anomalia no equipamento.

Artigo 13.º

Devolução do equipamento

- 1- O beneficiário compromete-se a realizar a entrega do equipamento logo que dele não necessite, nas mesmas condições em que foi cedido, funcional e bem conservado.
- 2- A devolução do equipamento seja dentro de um prazo máximo de 3 meses para os equipamentos de uso temporário e de 6 meses para o caso de uso permanente. Ambos os casos com possibilidade de renovação, caso persista a necessidade.
- 3- O beneficiário que, dolosamente ou por negligência, danificar ou inutilizar o equipamento, deverá proceder ao pagamento referente ao valor dos danos provocados ou do respetivo valor integral.

Artigo 14.º

Registo das Ajudas Técnicas

O equipamento será registado numa base de dados, onde é descrito e identificado com atribuição de um código, sendo catalogado em função do uso a que se destina (uso temporário ou uso permanente), identificação do beneficiário, data de cedência, data previsível de devolução e data efetiva da devolução.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 16.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e, na parte aplicável, a lei civil.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

ANEXO AO REGULAMENTO DO BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

ANEXO I

Modelo de requerimento a que se refere o n.º 1 do artigo 7º do presente regulamento

BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA



Identificação do Requerente

Nome:	
Morada:	

Identificação do Beneficiário

Nome:						
Morada:						
Data de Nascimento	/	/	Nacionalidade		BI/CC	
NIF			Centro de Saúde			
Extensão de Saúde				Médico		
N.º SNS		Tel.		Telm.		

Agregado Familiar

Parentesco	Nome	Idade	Profissão	Rendimentos

Leiria, / /

(Data)

(O requerente/representante)

Ajudas Técnicas requisitadas:

Tipo de ajuda técnica	
Tipo de incapacidade/deficiência	
Tempo previsível de utilização	

Parecer:

(Técnico da DIDS)

Leiria, / /

Anexo II

Modelo do Termo de Responsabilidade a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do presente Regulamento

BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, portador do BI/CC: _____ de ___/___/___, declaro que recebi por empréstimo no âmbito do

N.º do equipamento	Descrição	Data de entrega

Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria, o seguinte:

Mais declaro que tomei conhecimento das normas de funcionamento e me comprometo a zelar pela manutenção e conservação do equipamento acima descrito e devolvê-lo no mesmo local, na data acordada.

O requerente/beneficiário

___/___/___

Data**Declara-se que a Ajuda Técnica foi entregue na presente data**

Assinatura do responsável pela entrega

___/___/___

Data»

A Câmara Municipal, depois de analisar o projeto de Regulamento do Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria, **deliberou por** _____, submeter o mesmo a audiência e apreciação públicas, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias seguidos contados da sua publicação em Diário da República, procedendo igualmente à sua publicitação por edital, a afixar nos locais de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

Mais deliberou, que após a realização do procedimento anteriormente deliberado, em cumprimento do disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal que proceda, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, à aprovação do Regulamento do Banco de Ajudas Técnicas do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Cedência do autocarro do Município de Leiria, à Cercilei – ação de limpeza na Praia do Pedrógão, fora da zona balnear. Ratificação de despacho

DLB N.º 0845/14 | Presente a comunicação do CINFORM - Centro de Integração e Formação Sócio-Profissional da Cercilei, datada de 10 de julho de 2014 (Entfe. 2014/5560), solicitando a cedência gratuita do autocarro do Município, com motorista, para o transporte de alunos e professores, com o intuito de, na área da educação ambiental, realizarem uma atividade de limpeza do areal fora da zona balnear, na Praia do Pedrógão.

Esta atividade, de caráter social e ambiental, tem como principais objetivos:

- Promover o contacto com a natureza;
- Reconhecer a importância das zonas de proteção da natureza para o equilíbrio entre a natureza e a sociedade;
- Desenvolver o respeito pelo património natural, através da adoção de boas práticas ambientais;
- Reconhecer formas de poluição dos cursos de água e oceanos.

A cedência do autocarro (saída dos Pinheiros pelas 09h30, regresso da Praia do Pedrógão pelas 12h30) foi autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no dia 22 de julho de 2014, tem o centro de custos OBM 128.14A31, importa em €92,80 (noventa e dois euros e oitenta cêntimos).

Face ao acima exposto e atendendo aos objetivos desta iniciativa, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria ratifique o despacho proferido do Senhor Presidente de Câmara Municipal de Leiria, de 22 de julho de 2014, para a cedência à CINFORM do autocarro do município, no dia 24 de julho do presente ano.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2014, de 12 de dezembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido no dia 22 de julho de 2014, a autorizar a cedência do autocarro do município à CINFORM - Centro de Integração e Formação Socioprofissional da Cercilei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
